



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE FAZENDA

(Republicado por incorreção)

Notificação 052/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPEDITA IZABEL DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA MANAUS, nº 49 – VARADOURO – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 9.417/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.101** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 26/01/2026 do imóvel de identificação/CPF 129.\*\*\*.\*\*\*-14, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSIVAL BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA JOSÉ CATARINA DE SANTANA, nº 57 – ENSEADA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 6.226/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.169** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/02/2026 do imóvel de identificação/CPF 185.\*\*\*.\*\*\*-05, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO EZER AZEVEDO COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO ANTUNES DA COSTA, nº 81 – TINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos

da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 12.467/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.426** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 309.\*\*\*.\*\*\*-31, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR INICIAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, conforme artigo (s) 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI, residente e domiciliado (a) à RUA PINTASSILGO, nº 516 – VILA UBERABINHA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15, 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 54.204/25 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.334** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 076.\*\*\*.\*\*\*-20, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15, 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUCINEIA RODRIGUES SOARES, residente e domiciliado (a) à RUA SAN TROPEZ, nº 210 – AGUA AZUL – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 13.279/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.567** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 160.\*\*\*.\*\*\*-58, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IGREJA EVANGELICA CRISTÃ PRESBITERIANA DE CARAGUATATUBA, residente e domiciliado (a) à RUA BRASIL, nº 1095 – VILA HELGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

297 da Lei Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 12.489/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.228** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 07.\*\*\*.\*\*\*.0001-06, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). COLISEU HAMBURGUERIA, residente e domiciliado (a) à RUA CAMBACICA, nº 54 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447, 452 e 459 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 42.204/25 - Auto Infração nº 47.286** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 49.\*\*\*.\*\*\*.0001-99, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR INSTALAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, conforme artigo (s) 447, 452 e 459 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAMELA REIS GHIDETTE, residente e domiciliado (a) à RUA DAS GAIVOTAS, nº 809 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 12.543/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.229** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 736.\*\*\*.\*\*\*-68, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAOLA NUNES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à AV. CARAGUATÁ, nº 71 – JARDIM PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 484 Inciso I e II e Artigo 495 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 16.443/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.362** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 42.\*\*\*.\*\*\*.0001-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FUNCIONAMENTO FORA DO HORÁRIO PERMITIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, conforme artigo (s) 484 Inciso I e II e Artigo 495 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EMERSON LISBOA FERNANDES,

residente e domiciliado (a) à RUA SOLANO TRINDADE, nº 152 – PARQUE RAMOS FREITAS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 27 § único da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 32.812/25 - Eletrônico - Auto Infração nº 41.471** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/05/2024 do imóvel de identificação/CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-65, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO REALIZAR A CAPINA/ ROÇADA DA VEGETAÇÃO DAS ÁREAS DO QUINTAL E DO INTERIOR DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 e 27 § único da Lei Municipal nº 1.144/80).

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 005/26

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica a Sra. **FABIANA APARECIDA DOMINGUES**, inscrita no CPF: 220.231.528-44, sito a **AVENIDA JOSE HERCULANO Nº3945 SALA 1 JD BRITÂNIA**; **NOTIFICADA** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS Nº 6602**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data desta publicação, para **DEFESA**.

Caraguatuba, 19 de Junho de 2026.

### SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PUBLICAÇÃO 006/2026

A **SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA:**

Deferimento de **Cadastro nº 001/26 para Comércio de Medicamentos sob Controle Especial**, a base de substâncias da lista C2 dos anexos da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme prevê Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06/99, para o estabelecimento:

PROCESSO:	25321/2026
RAZÃO SOCIAL:	DROGARIA SÃO PAULO S.A.
NOME FANTASIA	DROGARIA SAO PAULO
CNPJ:	61.412.110/1261-75
ENDEREÇO	AV ARTHUR COSTA FILHO, Nº 979 – CENTRO
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.
TIPO:	DROGARIA
RESPONSÁVEL LEGAL:	MARCOS RICARDO COLARES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	KATHYRIN MARY NEVES DE LIMA MIGUEL
CPF:	330.15.8158-73
CONSELHO REGIONAL/ U.F.:	CRF-SP Nº 73.391

#### QUANTIDADES ESTIMADAS:

ACNOVA 20MG-30CPS - GERMED	05 CAIXAS/MÊS
----------------------------	---------------

ISOTRETINOÍNA 10MG -30 CPS - MULTILAB	05 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20MG -30 CPS - MULTILAB	05 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20MG -30 CPS-EMS -	05 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20MG-30 CPS - ALTHAIA	05 CAIXAS/MÊS
ISON 20MG-30 CPS - UNIÃO QUÍMICA	05 CAIXAS/MÊS
ISON 10MG-30 CPS - UNIÃO QUÍMICA	05 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20MG-30 CPS - DIVCOM	08 CAIXAS/MÊS
AMALFI 20MG -30 CPS - EUROFARMA	05 CAIXAS/MÊS

Caraguatubá, 16 de abril de 2025.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### COMUNICADO CMDCA Nº 18/2026

#### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

#### EDITAL Nº 001/2026

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatubá – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar regido pelo Edital nº 001/2026, torna público o resultado final da etapa de capacitação dos candidatos classificados no certame.

Considerando a realização da Capacitação dos Conselheiros Tutelares nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026;

Considerando a conferência das listas de presença e dos registros de frequência dos participantes;

Considerando o disposto no item 4.4.4 do Edital nº 001/2026, que estabelece a obrigatoriedade de submissão ao curso de Capacitação promovido pelo CMDCA, com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante sua realização;

Considerando o disposto no item 14.1 do Edital nº 001/2026, que condiciona a nomeação e posse dos candidatos eleitos ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na capacitação;

A Comissão Especial Eleitoral informa que os candidatos abaixo relacionados não cumpriram o requisito obrigatório de frequência mínima previsto no Edital nº 001/2026:

- Patrícia Constantino Santos;
- Cícero Claudio Lima;
- Paula Sandra Martins Santos.

Os demais candidatos convocados cumpriram regularmente a frequência mínima exigida para a etapa de capacitação, atendendo ao requisito estabelecido nos itens 4.4.4 e 14.1 do Edital nº 001/2026.

Para os fins previstos no Edital nº 001/2026, fica homologado o resultado da etapa de capacitação, observadas as disposições editalícias aplicáveis aos candidatos que não atenderam ao requisito obrigatório de frequência mínima.

Caraguatubá/SP, 18 de Junho de 2026.

**Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar  
CMDCA – CARAGUATATUBA/SP**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

### RESOLUÇÃO Nº 010 de 18 de Junho de 2026.

*Dispõe sobre a deliberação de membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatubá – COMAS.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026, registrada sob a Ata nº 297, e **CONSIDERANDO** a necessidade de realização do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatubá para o próximo mandato; **CONSIDERANDO** o término da vigência do mandato dos atuais conselheiros; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada a Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatubá – COMAS, para a próxima gestão, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

- Lívia Bachiega Yamamura;
- Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues;
- Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro;
- Gideão Pereira Santana.

Representantes da Sociedade Civil:

- Leda Maria Goulart de Oliveira;
- Iara Freire da Costa;
- Janaina Tavares;
- Beatriz Moraes Ferreira.

**Art. 2º** Nomear a Conselheira **Lívia Bachiega Yamamura**, representante do Poder Público, para exercer a função de **Presidente da Comissão Eleitoral** responsável pela condução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatubá – COMAS.

**Art. 3º** Nomear a Conselheira **Leda Maria Goulart de Oliveira**, representante da Sociedade Civil, para exercer a função de **Secretária da Comissão Eleitoral**.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

- elaborar e propor o cronograma do processo eleitoral;
- elaborar e submeter ao Plenário o edital de convocação do processo eleitoral;
- coordenar os procedimentos de inscrição, habilitação, análise documental e divulgação dos participantes;
- conduzir os procedimentos de votação e apuração dos resultados;
- apreciar e emitir parecer sobre eventuais impugnações e recursos relacionados ao processo eleitoral;
- encaminhar ao Plenário do COMAS o resultado final para homologação.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral e homologação do resultado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO  
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –  
CACSFUNDEB

**EDITAL PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS  
ELEIÇÕES - Nº 03/2026**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do Conselho CACSFUNDEB nomeada pela Portaria do Conselho CACSFUNDEB nº 01, 27 de maio de 2026, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial aos representantes dos professores da educação básica pública; representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e representantes dos estudantes da educação básica pública, quem são os candidatos aptos a concorrer **NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026 - DIA DA ELEIÇÃO** do Conselheiro do CACSFUNDEB, a eleição acontecerá de forma online, da qual poderão participar todos os (candidato e eleito) inscritos conforme Edital nº. 01 e nº. 02 / 2026. Os candidatos eleitos por seus respectivos pares no pleito irão compor o Conselho CACSFUNDEB Municipal até o fim da atual gestão 2023/2026, até 31 de dezembro de 2026 conforme o Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022. Esta eleição será regida de acordo com a Lei Federal nº. 14.113/2020 e Instruções Especiais que seguem:

**Art. 1º** – Candidatos DEFERIDOS no Segmento dos Representantes dos **professores de educação básica pública**:

I - Cristina Aparecida dos Santos  
II - José Martins Miranda

**Art. 2º** – Candidatos DEFERIDOS no Segmento dos Representantes do **técnico-administrativo das escolas públicas**:

I - Camila Martines de Azevedo  
II - Victoria Ferreira Martins

**Art. 3º** – Candidatos DEFERIDOS no Segmento dos Representantes dos **pais de alunos da educação básica pública**:

I - Bianca Dantas de Matos;  
II - Fátima Daline Martins dos Reis;  
III - Gisela Aparecida de Oliveira;  
IV - Isabela Pimenta Viegas; e  
V - Nivanisil Ribeiro da Silva.

**Art. 4º** – "Candidatos INDEFERIDOS por não apresentarem comprovação de vínculo com o segmento

I – Sonia pereira Albano Moura - (equipe gestora);  
II - Fernanda Caroline de Paulo Villas Boas (sem comprovação de vínculo);  
III - Carlos Alberto Macedo Frome - (ADI); e  
IV - Erica Cristina de matos Barreto - (ADI).

**Art. 5º** – As inscrições foram indeferidas, com fundamento Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e conforme orientação no Edital nº. I de 27 de maio de 2026 - Chamamento

para o pleito eleitoral do CACSFUNDEB.

**I - O prazo** para impugnação deste ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos, a partir da publicação dos Deferimentos e Indeferimentos.

**Art. 6º– DA ELEIÇÃO**

**I** - A eleição será realizada no dia **25 de junho de 2026**, a partir das 08h às 16h, de forma online, mediante acesso ao link: <https://cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br>

**II** - O processo eleitoral ocorrerá:

- a) Por votação secreta e por segmento;  
b) **O Candidato/Eleitor** poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento;  
c) Será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal do CACSFUNDEB, o candidato mais votado, em seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021; e  
d) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

**III** - Após o encerramento da eleição ocorrerá à apuração dos votos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP, na presença dos interessados que estiverem presentes, seguida da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

**IV** – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.

**V** - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados dentro do prazo, o Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

**VI** - O mandato dos membros do Conselho CACSFUNDEB será até o término do mandato da atual gestão “sendo permitida recondução para a próxima gestão”.

**Art. 7º - DA PUBLICIDADE**

**Parágrafo Único** - A divulgação deste Edital e dos atos dos processos das Eleições do CACSFUNDEB será, publicados no Portal da Prefeitura de Caraguatatuba e na pagina dos Conselhos Municipais da Educação, na pagina da Internet da Prefeitura de Caraguatatuba: <https://www.https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/fundeb/>

Caraguatatuba, 18 de junho de 2026.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2022/2026  
Portaria nº 01, de 27 de maio de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA – COMDEFI

**EDITAL COMDEFI Nº 3/2026 - PROCESSO  
ELEITORAL  
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA GESTÃO 2026/2029**

*DISPÕE DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2026/2029 HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL, E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.*

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

de Caraguatatuba – COMDEFI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e nº 2.271, de 1º de março de 2016, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.356, de 18 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do COMDEFI, e decisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução COMDEFI nº 06, de 11 de junho de 2026, conforme Ata nº 3, de 18 de junho de 2026:

**Art. 1º** Torna pública a lista dos candidatos inscritos neste Processo Eleitoral estabelecidos por ordem de inscrição, e divididos por vagas dos seguimentos:

Candidaturas representantes do seguimento: <b>ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (art. 7º do Edital n. 1/2026)	
Inscrição n.	Nome
007	<b>ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b> Representantes: LUIZ OTÁVIO PAES e ELIZANDRA PEREIRA DE ANDRADE
009	<b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – ACALENTO</b> Representantes: JOÃO GUSTAVO ÂNGELO e KARINA MARTINEZ MELLO
013	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAGUATATUBA – APAE</b> Representantes: IVONE DE SOUZA MIRANDA e GRAZIELA MACEDO RIBEIRO DE ANDRADE
Candidaturas representantes do seguimento: <b>ASSOCIAÇÕES CIVIS, COM INTERESSE NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO</b> (art. 8º do Edital n. 1/2026)	
Inscrição n.	Nome
014	<b>CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA SP/- CASA BELJA FLOR</b> Representantes: ALEXANDRA MANOEL DE FARIA SANTOS e LUNA SALES FERREIRA BARBOSA
Candidaturas representantes do seguimento: <b>PESSOA FÍSICA COM DEFICIÊNCIA - PcD OU SEM DEFICIÊNCIA</b> (art. 9º do Edital n. 1/2026)	
Inscrição n.	Nome
001	SABRINA EVELY DE SOUSA
002	CAROLINA DOS SANTOS CORDEIRO DA SILVA
003	MARÇAL LEME DA COSTA
004	IRENE CINTRA
005	LAERTE MENDONÇA
006	ODIR DE ALMEIDA VEIGA
008	MARCELLA DE CÁSSIA JORGE LOPES
010	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS BORGES TOMAS
011	EMIDIO BORGES TOMAS
012	GIVALDO GOMES DOS SANTOS
015	VERA APARECIDA DE MOURA
016	SIMONE ARRUDA SOARES

**Art. 2º** Conforme Cronograma do Processo Eleitoral previsto no Art. 4º do Edital nº 2/2026 abre-se prazo de 22 a 23/06/2026 para apresentação de recurso da homologação dos candidatos inscritos conforme relacionados no Art. 1º deste Edital.

**Parágrafo único** – O recurso deverá ser efetuado, por escrito, presencialmente das 9h às 16h na sede do COMDEFI na SEPEDI, localizada na Rua Jorge Burihan, 10 Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

**Art. 3º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 18 de Junho de 2026.

**PRISCILA MORAES LOPES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI DE**  
**CARAGUATATUBA**

**RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 10 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão de Fiscalização de Acessibilidade deste Conselho, e da outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI** de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 10 de Junho de 2026, registrada sob a Ata nº 180:

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.146 de 16 de Julho de 2015.  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acessibilidade deste Conselho, nomeada pela Resolução COMDEFI nº 13/2025 paritariamente da seguinte maneira:

1. Representantes do Poder Público Municipal:
  - a) Sílvia Tereza Girioli da Silva
  - b) Roberto Caixeta Domingos

2. Representantes da Sociedade Civil:
  - a) Marcella de Cassia Jorge Lopes
  - b) Fabiano Vosso Dias

Art. 2 - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revogam todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 18 de Junho de 2026.

**PRISCILA MORAES LOPES**  
Presidente do Conselho Municipal da  
Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba

**RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão de Ética e Conduta deste Conselho, e da outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI** de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 10 de Junho de 2026, registrada sob a Ata nº 180:

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.146 de 16 de Julho de 2015.  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Ética e Conduta deste Conselho, nomeada pela Resolução COMDEFI nº 04/2025 paritariamente da seguinte maneira:

1. Representantes do Poder Público Municipal:
  - a) Luciana Moura da Silva
  - b) Felipe Leite Magalhães Daniel

2. Representantes da Sociedade Civil:
  - a) Luna Sales
  - b) Fabiano Vosso Dias

Art. 2 - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revogam todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 18 de Junho de 2026.

**PRISCILA MORAES LOPES**  
Presidente do Conselho Municipal da  
Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2026/2028

*Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatatuba, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

#### REGIMENTO DA ELEIÇÃO

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

**Parágrafo Único** – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

##### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL E DO MANDATO

**Art. 2º** – A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do COMUS e será realizada por Comissão Eleitoral, constituída por 04 (quatro) membros e seus suplentes, paritariamente, sendo constituída por:

- I-** 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;
- II-** 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;
- III-** 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do COMUS, será composta: pelos seguintes membros Titulares: 1) Titular – Ceci de Oliveira Penteadó; 2) Titular – Simone de Souza Fraga e Silva; 3) Titular – Adelson Marcelo Leite e; 4) Titular – Luis Carlos Gonçalves.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I-** Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Coordenação da Mesa Diretora e aprovação do Plenário do COMUS;
- II-** Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- III-** Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral nos meios oficiais e demais meios existentes conforme

oportunidade e disponibilidade;

**IV-** Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

**V-** Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do COMUS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

**Art. 5º.** O mandato dos membros do COMUS terá a duração de 02 (dois) anos e estará sujeito ao seguinte regramento:

**I-** Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

**II-** No caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

**III-** é permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção do Secretário Municipal de Saúde;

**IV-** O conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;

**V-** O membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do COMUS;

**VI-** Uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

**VII-** Em caso de faltas, renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho neste e no próximo mandato (pelo período de duas eleições consecutivas);

**VIII-** A entidade ou associação que tiver seu representante punido por faltas, renúncia após aberto processo ético, perda de mandato por processo ético, também será excluída do Conselho, excetuando as situações descritas nos incisos X e XI;

**IX-** Sempre que houver necessidade de completar os conselheiros no COMUS, deverá ser obedecida a lista de suplentes remanescente do processo eleitoral;

**X-** Nos casos em que o processo eleitoral houve apenas uma entidade ou associação concorrendo e seu representante foi punido conforme inciso VIII, poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

**XI-** Não havendo suplentes remanescentes do processo eleitoral e seu representante foi punido conforme inciso VIII, as entidades ou associações poderão indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

**XII** - Os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

**Parágrafo único** - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do COMUS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

##### CAPÍTULO III DAS VAGAS

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, distribuídos por representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e por representantes de usuários, para mandato de 02 (dois) anos (2026/2028), assim distribuídas:

**I** - O segmento do Governo (Gestores e Prestadores de serviço ao SUS) terá a seguinte composição:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do Poder Executivo;
- b) 01 (hum) representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;
- c) 01 (hum) representante das entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;

II - O segmento dos Trabalhadores (Profissionais de Saúde do SUS) terá a seguinte composição:

- a) 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da área da saúde do Sistema Único de Saúde, sendo 04 (quatro) profissionais do sistema público municipal e 01 (hum) profissional do sistema privado ligados aos SUS;

III - O segmento dos Usuários (Sociedade Civil Organizada) terá a seguinte composição:

- a) 01 (hum) representante das Entidades ou Associações de Assistência à saúde;
- b) 02 (dois) representantes residentes no bairro das Sociedades ou Associações de Bairro sediadas no Município;
- c) 01 (hum) representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia;
- d) 01 (hum) representante dos Sindicatos ou associações de Empregados do Município;
- e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores;
- f) 01 (hum) representante de Entidades ou Associações dos Aposentados do Município;
- g) 01 (hum) representante dos Sindicatos ou Associações Patronais do Município;
- h) 01 (hum) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe.

§ 1º Para cada membro titular do COMUS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação.

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

§ 3º Para efeito do cumprimento do inciso I, deste artigo, entende-se por entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde as instituições de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do Município e que mantenham instrumento formal de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde, firmado entre a referida entidade e qualquer das três esferas de composição do referido sistema, quais sejam, federal, estadual e municipal.

§ 4º. Considerando-se as especificidades locais, sempre que possível, promover-se-á a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das entidades de representação de prestadores de serviços, trabalhadores da área de saúde e de usuários;

§ 5º Nos termos do art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

§ 6º Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município ou, em sua ausência, em órgão da imprensa local, constando critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 7º Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho para representar, em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 8º O mandato dos membros do COMUS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 9º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 10 É expressamente proibida, em quaisquer instâncias, a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do COMUS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

## CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS GESTORES

**Art. 7º.** A fim de garantir composição paritária no COMUS, os representantes titulares e suplentes dos Conselhos Gestores que comporão o Plenário deverão advir da categoria dos usuários.

## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** As fichas de inscrição serão fornecidas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Oziel Egídio de Farias, 340 – Jaraguazinho - Caraguatatuba, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação 19/06/2026 até o dia 09/07/2026, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

§ 1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na Secretaria Executiva do COMUS, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

- a) O conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;
- b) Pessoas que tenham vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou intersegmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;
- c) Candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, etc.) com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo;
- d) Candidato a qualquer vaga que sejam membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros;
- e) Profissionais de Saúde com inscrição no respectivo órgão de classe ativos, mesmo não sendo ligado ao SUS, candidatos a vaga do segmento de usuário pela Sociedade Civil Organizada (Nota Técnica: 001/2017 CES/SP - Assunto: Identificação dos segmentos e Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, TÍTULO III, CAPÍTULO III e CAPÍTULO IV).

## CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 9º.** Os representantes dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que

forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

#### I – Representantes dos Usuários:

- a) Entidades, Instituições e Movimentos Representativos:
- Cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Na hipótese de a entidade ou movimento já possuir representação ativa no Conselho, o documento poderá ser substituído por uma declaração formal atestando que não ocorreram alterações estatutárias desde a última apresentação.
  - Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
  - Cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
  - Declaração de próprio punho com negativa de ser profissional de saúde;
  - Cópia da cédula de identidade com CPF ou CNH do candidato,
  - Comprovante de residência no município de Caraguatatuba.

#### b) Conselhos Gestores:

- Os membros dos Conselhos Gestores serão eleitos em Reunião com os membros eleitos presentes no evento e que se inscreverem como candidatos.

#### II – Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- a) Profissional do sistema privado ligados ao SUS:
- Cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
  - Cópia do extrato do Convênio, Contrato ou similar mantido com o SUS;
  - Cópia da cédula de identidade com CPF ou CNH do candidato,
  - Comprovante de residência no município de Caraguatatuba.
- b) Profissionais do sistema público municipal:
- Cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Cópia da cédula de identidade com CPF ou CNH do candidato,
  - Comprovante de residência no município de Caraguatatuba.

#### III – Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde:

- Cópia do título de Filantropia (quando for o caso);
- Cópia do extrato do Convênio, Contrato ou similar mantido com o SUS;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- Termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade com CPF ou CNH do candidato,
- Comprovante de residência no município de Caraguatatuba.

**Parágrafo único.** O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

### CAPÍTULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10.** Encerrado o prazo de 15 dias úteis para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, a contar da publicação das listas de inscritos deferidos e indeferidos, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

**Art. 11.** A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 1º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto no dia da eleição.

§ 2º. A escolha dos representantes dos segmentos deverá ocorrer entre seus pares, ou seja, cada segmento terá direito a votar somente entre seus segmentos, mantendo o princípio da paridade.

§ 3º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga disponível e assim substantivamente até o preenchimento de todas as vagas disponíveis para aquele segmento, sendo titular ou suplente.

§ 4º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

**Art. 12.** As Eleições dos segmentos de Trabalhadores (Profissionais de Saúde) das Unidades e Usuários (Sociedade Civil Organizada), caso necessário, ocorrerão em dias distintos conforme anexo I deste Edital.

**Art. 13.** Após o encerramento das votações, a Comissão Eleitoral será a responsável pela lavratura das Atas das Eleições dos segmentos de Trabalhadores (Profissionais de Saúde) das Unidades e Usuários (Sociedade Civil Organizada), na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

§ 1º. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

§ 2º. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado das eleições, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 3º. Os resultados dos recursos e o resultado final das eleições serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 15.** Os representantes eleitos serão nomeados, por Decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único.** A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

**Art. 16.** Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a qual caberá também julgar os recursos.

Caraguatatuba, 17 de junho de 2026.

#### Comissão Eleitoral

- 1) Titular – Ceci de Oliveira Penteadó
- 2) Titular – Simone de Souza Fraga e Silva
- 3) Titular – Adelson Marcelo Leite

4) Titular – Luis Carlos Gonçalves

## ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES COMUS

19/06/2026 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2026/2028;

09/07/2026 - Encerramento das inscrições (quinze dias úteis para as inscrições);

13/07/2026 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

13 a 15/07/2026 – Prazo de 03 dias úteis para recurso das inscrições;

16/07/2026 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

17 a 24/07/2026 – Eleição dos Trabalhadores (Profissionais de Saúde) das Unidades;

DIA	HORÁRIO	UNIDADES
17/07/2026	8h30 às 9h30	UBS Tabatinga
	10h às 11h	UBS Massaguaçu / PA Massaguaçu
	13h30 às 14h30	UBS Jetuba
	15h às 16h	UBS Casa Branca
20/07/2026	8h30 às 9h30	UAMI
	10h às 11h	UBS Sumaré/CAPS II
	13h30 às 14h30	CEM/CEO/Pró Mulher/SAMU
	15h às 16h	UPA central/CEAMI/Banco de Leite
21/07/2026	8h30 às 9h30	Protege
	10h às 11h	CSSM
	13h30 às 14h30	UBS Jaraguazinho
	15h às 16h	UBS Rio do Ouro
22/07/2026	8h30 às 9h30	UBS Tinga
	10h às 11h	UBS Golfinho
	13h30 às 14h30	UBS Morro do Algodão
	15h às 16h	UBS Porto Novo/CEM sul
23/07/2026	8h às 9h	UBS Maurício Borges/CAPS ad/UPA sul
	10h às 11h	UBS Ademir Reis
	14h às 15h	Luz do Caminho
24/07/2026	8h às 9h	CAPS infantil
	10h às 11h	CCZ
	13h às 16h	SESAU

27/07/2026– Publicação do Resultado da eleição dos Trabalhadores (Profissionais de Saúde) das Unidades

27 a 29/07/2026 – Prazo 03 dias úteis para recurso do resultado das eleições dos Trabalhadores (Profissionais de Saúde) das Unidades

30/07/2026– Eleição Segmento dos Usuários (Sociedade Civil Organizada) (Caso necessário) – (Local a definir) 09h às 11h e 14h às 16h

31/07/2026– Publicação do Resultado da eleição dos Usuários (Sociedade Civil Organizada)

31/07/2026 a 04/08/2026 – Prazo 03 dias úteis para recurso do resultado das eleições Usuários (Sociedade Civil Organizada)

03/08/2026 – Posse dos Conselheiros Gestores Eleitos e eleição dos membros que serão representantes dos CGUs no COMUS

05/08/2026 – Publicação do Resultado final das eleições do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

07/08/2026 – Posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS biênio 2026-2028 (local a definir) 14h às 17h.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2026 – PI 8223/26 – PC 99/26 – Edital 28/26 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NO PE 07/23, PE46/23, PE 47/24, PE 94/24 E PE 32/25 E PROCESSOS JUDICIAIS. Abertura: 02/07/2026 às 09h00min.** Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 18/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 15.516/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.326/2026 - CONTRATO Nº 81/2026 - Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA YOSHIZO SHIBATA E TRAVESSA BARÃO DO RIO BRANCO - BAIRRO PEREQUÊ MIRIM e INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ABA DE FORA - BAIRRO PEGORELLI - CONTRATADA: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A - CNPJ nº 04.690.015/0001-80 - Valor global: R\$ 1.844.343,00 - Prazo: 04 meses - Assinatura: 19/06/2026 - GILSON MENDES DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras Públicas.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA-SP CNPJ 57.912.496/0001-97

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba-SP, inscrita no CNPJ nº 57.912.496/0001-97, com sede na Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba - SP, CEP 11667-785, representada pela Presidente ALEXANDRA DAMASO FACHINI, torna público e convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores servidores em serviços municipais de Caraguatatuba-SP, dos Poderes Legislativo e Executivo, Servidores Estatutários e Celetistas, da ativa e aposentados, das Autarquias e Fundações, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, do Estatuto Social dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba c.c. o Artigo 8º da Constituição Federal, com base territorial no município de Caraguatatuba-SP, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DATA E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA: 27 DE JUNHO DE 2026, COM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) E SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 10:00 (DEZ HORAS). Local: Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba - SP, CEP 11667- 785. ORDEM DO DIA, para discussão e deliberação: 1. Prestação de contas; 2. Planejamento Orçamentário.

CARAGUATATUBA-SP, 16 DE JUNHO DE 2026.  
ALEXANDRA DAMASO FACHINI

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA-SP CNPJ 57.912.496/0001-97

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

**EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba-SP, inscrita no CNPJ nº. 57.912.496/0001-97, com sede na Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba - SP, CEP 11667-785, representada pela Presidente ALEXANDRA DAMASO FACHINI, torna público e convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores servidores em serviços municipais de Caraguatatuba-SP, dos Poderes Legislativo e Executivo, Servidores Estatutários e Celetistas, da ativa e aposentados, das Autarquias e Fundações, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 3º, alínea “a do Estatuto Social dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Caraguatatuba c.c. o Artigo 8º da Constituição Federal, com base territorial no município de Caraguatatuba-SP, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA CAMPANHA SALARIAL 2027. DATA E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA: 27 DE JUNHO DE 2026, COM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 11:00 (ONZE HORAS) E SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS). Local: Rua José Vieira de Freitas Lide, nº 95, Bairro Porto Novo, Caraguatatuba - SP, CEP 11667- 785. ORDEM DO DIA, para discussão e deliberação: 1. Reivindicações para a Campanha Salarial 2027; 2. Eleição de Comissão de Representantes para a Campanha Salarial 2027; 3. Eleição de Delegados Sindicais.

CARAGUATATUBA-SP, 16 DE JUNHO DE 2026.  
ALEXANDRA DAMASO FACHINI



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO